

## RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, §1º, incisos IV e XIII da Lei Complementar nº 220/2024, e;

Considerando a necessidade dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIGARA, serem certificados por meio de processo realizado por entidades certificadoras para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários, conforme consta na Art. 76, inciso II e § 1º da Portaria MTP n.º 1.467/2022 de 02 de junho de 2022;

Considerando que tal certificação é critério para emissão/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

Considerando que existe um custo individual para cada membro da estrutura organizacional do PREVIGARA se certificar e o interesse dessa autarquia a disponibilidade de beneficiários e segurados capacitados e certificados.

*Resolve,*

**Art. 1º** - Restituir o valor da inscrição relativa a certificação de que trata o Art. 76, inciso II e §1º da Portaria MTP n.º 1.467/2022, aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, aos segurados e beneficiários participantes dos treinamentos ofertados por pelo Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, e que foram devidamente aprovados para tal certificação.

**Art. 2º** - Para fazer jus à restituição do valor da inscrição de que trata o Art. 1º, o membro deverá requerer junto ao PREVIGARA, devendo apresentar também o comprovante de pagamento e certificado de aprovação.

**Art. 3º** - Os valores de que trata esta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria do PREVIGARA, sendo a fonte de custeio a Taxa de Administração.

**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de março de 2025

  
Júlio César Ferreira da Silva  
Presidente do PREVIGARA